



LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PORTARIA Nº 023/2016 - UNI-RN**

O Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE – UNI-RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 15 do Regimento Geral e o Art. 13 do Estatuto do UNI-RN;

Considerando a necessidade de celeridade no contexto da realização de pesquisas oriundas de Trabalhos de Conclusão de Curso - TCC e outros projetos com seres humanos, no universo da obrigatoriedade de submissão ao Comitê de Ética;

considerando as Resoluções MS/CNS n. 196/96, n. 466/2015 e n. 510/2015 MS/CNS,

**RESOLVE:**

Art. 1º Os projetos de pesquisa com seres humanos (trabalhos de conclusão de curso ou outros), em qualquer área do conhecimento, que carecerem ser submetidos ao Comitê de Ética consoante determinação do CONEP/CNS, devem ter o parecer da Coordenação de Curso a que o aluno (estudante-pesquisador) estiver vinculado.


Art.2º O Coordenador de Curso deve acompanhar todas as etapas do processo para encaminhamento junto à Plataforma Brasil.

Art.3º Delegar ao Coordenador de Curso, representante institucional, para assinar qualquer encaminhamento junto à Plataforma Brasil, instância formal de processamento de pedido junto à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP/CNS.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se no âmbito do Centro Universitário.

Natal, 12 de dezembro de 2016.

  
Prof. Daladier Pessoa Cunha Lima  
Reitor do UNI-RN